

MENSAGEM Nº. 9209 , DE 29 DE abril DE 2024.

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL INSERIDO NA POLIGONAL DEMARCADA PARA DEMARCAÇÃO DA TERRA INDÍGENA TAPEBA, PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO”**.

Através deste Projeto, objetiva-se obter a autorização legislativa para que o Estado do Ceará possa desapropriar imóvel localizado no município de Caucaia, em área integrante da poligonal declarada para demarcação das terras indígena do Povo Tapeba, segundo a Portaria nº 734, de 31 de agosto de 2017 do Ministério da Justiça. O objetivo é viabilizar a implantação em novo local e a ampliação da escola indígena Anama Tapeba, que atualmente funciona em imóvel cedido e atende a 230 (duzentos e trinta) alunos da educação infantil até o 5º ano.

Com a disponibilização do imóvel, será possível oferecer uma infraestrutura mais adequada à prestação dos serviços educacionais ao Povo Tapeba, considerando a restrição de capacidade da atual escola que atende a comunidade. Neste contexto, este Projeto prevê a desapropriação de uma área de 1,30 ha de propriedade particular.

Essa iniciativa vai ao encontro dos propósitos do termo de cooperação técnica celebrado entre o Estado do Ceará, através do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará (Idace), e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai, objetivando o avanço na demarcação de terras indígenas no Ceará, com a demarcação física e o georreferenciamento das correspondentes áreas.

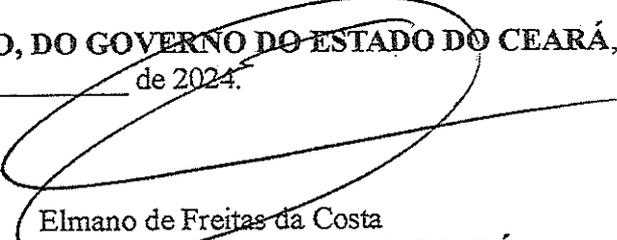
Ressalta-se que a presente iniciativa se faz necessária considerando a pendência ainda da conclusão do processo de demarcação da terra indígena e a necessidade premente da implantação da escola indígena.



Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, tendo em vista a importância da matéria.

Na expectativa de contar com o apoio de Vossa Excelência, bem como da aprovação de vossos ilustres pares, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos _____ de _____ de 2024.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado Evandro Sá Barreto Leitão
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL INSERIDO NA POLIGONAL DECLARADA PARA DEMARCAÇÃO DA TERRA INDÍGENA TAPEBA, PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar o imóvel com uma área de 1,30 ha, situado no município de Caucaia e inserido na poligonal declarada para demarcação da Terra Indígena do Povo Tapeba (Portaria nº. 734, de 31 de agosto de 2017, do Ministério da Justiça), com a finalidade de instalação de escola de ensino fundamental e médio aos estudantes da comunidade indígena.

§ 1º O laudo de avaliação será elaborado pelo Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará (Idace).

§ 2º Concluída a demarcação física da poligonal prevista na pela Portaria nº. 734, de 31 de agosto de 2017, do Ministério da Justiça, fica autorizada a transferência do imóvel para o Povo Tapeba, por meio do órgão competente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Tesouro Estado.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos _____ de _____ de 2024

(Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ)